

Cidadão
Idoso
Parceiro
de
uma
Vida
Inteira



EXPEDIENTE

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Cidadão Idoso - Parceiro de uma Vida Inteira

COORDENAÇÃO

Centro de Formação e Aperfeiçoamento do INSS / Programa de Educação Previdenciária

CONCEPÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO

Diretoria de Atendimento – DIRAT/INSS

Centro de Formação e Aperfeiçoamento do INSS / Programa de Educação Previdenciária

ELABORAÇÃO DOS TEXTOS

Fernanda Candaten – Gerência Executiva Chapecó - SC

Irene de Azevedo Chaves – Gerência Executiva Dourados – MS

Paulo dos Santos Araujo – Gerência Executiva Presidente Prudente – SP

Tiane Mirella Barros e Silva – Gerência Executiva Petrolina – PE

Vânia Marcia Felix Araujo – Gerência Executiva Campos de Goytacazes – RJ

COLABORAÇÃO

Edmilson Costa Silva – Diretoria de Benefícios do INSS

Solange Stein – Diretoria de Benefícios do INSS

REVISÃO

Nilma Paulo – Coordenação Geral de Legislação e Normas da Secretaria de Políticas de Previdência Social - MPS

Sílvia Pacheco – Divisão de Publicidade da Assessoria de Comunicação Social - MPS

Wilma Gonçalves – Divisão de Relações Públicas da Assessoria de Comunicação Social - MPS

DIAGRAMAÇÃO

Assessoria de Comunicação Social - MPS

ENDEREÇO

Centro de Formação e Aperfeiçoamento do INSS / Programa de Educação Previdenciária
Setor de Autarquias Sul – Quadra 2 – Bloco O – 9º Andar – Sala 907. CEP:70070-907 – Brasília – DF

E-mails

educacao.previdenciaria@previdencia.gov.br
cartas-df@previdencia.gov.br



Programa de Educação Previdenciária
Centro de Formação e Aperfeiçoamento do INSS

SUMÁRIO

Programa de Educação Previdenciária	5
Estatuto do Idoso: garantia de direitos	6
Conheça os benefícios do INSS	9
Saiba se VOCÊ já pode se aposentar	15
O INSS e o aposentado: a parceria continua	17
Crédito Consignado: o que VOCÊ precisa saber	20
Como são reajustados os benefícios pagos pelo INSS	24
Serviços Bancários: ampliação para os beneficiários	24
Previdência Social: mais próxima de VOCÊ	26
Benefício de Prestação Continuada - BPC	27
Saiba mais	28
Outros serviços para o cidadão	29
Viver bem e melhor	30

Programa de Educação Previdenciária

Viver com tranquilidade e segurança é o desejo de todos os trabalhadores. No Brasil, isso é possível por meio dos benefícios da Previdência Social, que tem entre seus principais parceiros o público idoso.

O INSS, por meio do Programa de Educação Previdenciária (PEP), busca informar o cidadão sobre os seus direitos, deveres e benefícios, bem como sobre a importância de um planejamento previdenciário que garanta a tão sonhada tranquilidade daqueles que trabalharam por toda a vida.

As ações educativas do PEP vão ao encontro da sociedade e a prepara para usufruir, com segurança, de tudo o que a previdência pública oferece enquanto sistema de proteção social.

Por isso, este Guia foi elaborado especialmente para você.

Boa leitura!



Estatuto do Idoso: garantia de direitos

As pessoas com idade igual ou superior a 60 anos são consideradas idosas e têm seus direitos assegurados pelo Estatuto do Idoso, que prevê, dentre as garantias, o direito à Saúde, à Previdência e à Assistência Social, previstos na Constituição Federal, desde 1988, como Seguridade Social.

Você sabe o que é Seguridade Social?

É um conjunto de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à Saúde, à Previdência e à Assistência Social.

Conheça cada um desses direitos

Assistência Social

É dever do governo e será prestada a quem necessitar, mesmo se não tiver contribuído para o INSS. O órgão responsável é o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e as ações são executadas dentro do seu município. Caso necessite, procure a assistente social da prefeitura da sua cidade.

Saúde

Também independe de contribuição. É direito de todos e dever do Estado. O órgão responsável é o Ministério da Saúde. Basta procurar os postos de saúde ou hospitais públicos que fazem parte do Sistema Único de Saúde (SUS).

Previdência Social

Para ter acesso aos serviços e benefícios previdenciários é necessário contribuir. A Previdência Social é administrada pelo Ministério da Previdência Social, e o órgão responsável pela execução das políticas dessa área é o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, representado pelas Agências da Previdência Social, distribuídas em todo o país.

E o INPS?

Desde 1990, o INPS - Instituto Nacional de Previdência Social passou a ser INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, que atua para garantir a renda do trabalhador e da sua família, por meio dos seguintes benefícios e serviços: aposentadorias por idade, por invalidez, por tempo de contribuição e especial; auxílio-doença, auxílio-acidente, pensão por morte, auxílio-reclusão, salário maternidade, salário-família, reabilitação profissional, serviço social e perícia médica.



Conheça os benefícios do INSS



Aposentadoria por Idade

A mulher que completou 60 anos e o homem que chegou aos 65 anos de idade, já podem fazer o pedido de aposentadoria ao INSS, desde que tenham contribuído, no mínimo, durante 15 anos.

Os trabalhadores rurais também podem requerer aposentadoria por idade. Basta completar 60 anos (homens) e 55 anos (mulheres). Nesse caso, precisam comprovar o exercício de atividade rural pelo mesmo número de meses correspondentes ao número de contribuições exigidas aos demais segurados, para poder obter a concessão do benefício.

Aposentadoria por Invalidez

Quando o trabalhador ou a trabalhadora estiver incapacitado (por doença ou acidente), para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que garanta o seu sustento, poderá requerer a aposentadoria por invalidez. A incapacidade precisa ser confirmada pela perícia médica do INSS.

Geralmente, o primeiro benefício pago ao segurado incapacitado para o trabalho é o auxílio-doença. Se concluído que o segurado não tem condições de recuperar a capacidade de trabalhar, o auxílio-doença é transformado em aposentadoria por invalidez.

Uma vez aposentada por invalidez, a pessoa fica impedida de voltar a trabalhar sem que comunique ao INSS. A cada dois anos, a aposentadoria é revista pela perícia médica do Instituto.

Aposentadoria por Tempo de Contribuição

Esse tipo de aposentadoria pode ser solicitado após ter contribuído para o INSS por 30 anos (mulher) ou 35 anos (homem), sem depender de idade mínima. Caso seja professor ou professora, esse tempo é reduzido em 5 anos.

Aposentadoria Especial

É o benefício pago pelo INSS a quem trabalhou durante 15, 20 ou 25 anos, em condições prejudiciais à saúde ou à integridade física.

O benefício de aposentadoria especial, por idade e por tempo de contribuição, é irreversível e irrenunciável. Ou seja, após receber o primeiro pagamento, o segurado não poderá desistir do benefício.



Não é necessário sair do emprego para solicitar a aposentadoria por idade, por tempo de contribuição ou especial ¹. Mesmo depois de aposentada, a pessoa poderá continuar empregada e recebendo a aposentadoria do INSS, desde que não acumule outro benefício da previdência social, exceto o salário-família e a reabilitação profissional.

Auxílio-Doença

O trabalhador ou a trabalhadora que adoecer ou sofrer acidente e ficar incapacitado(a) temporariamente para o trabalho poderá requerer o auxílio-doença. A incapacidade para o trabalho precisa ser comprovada pelo perito médico do

¹ Nesse caso, não é permitido continuar trabalhando na mesma atividade.

INSS. Caso essa seja comprovada, será definido o período de duração do benefício.

Importante:

- Nem sempre uma doença impede você de trabalhar.
- O perito médico do INSS não indica tratamento e nem receita medicamentos.

Auxílio-Acidente

Quando segurados e seguradas sofrem acidente que deixe sequelas e reduza, temporariamente, a capacidade de trabalho, têm direito ao auxílio-acidente, pago pelo INSS.

O auxílio-acidente tem caráter de indenização. Por isso, pode ser acumulado com o auxílio-doença (que não decorra do mesmo motivo), e com o salário-família, salário-maternidade, pensão por morte e auxílio-reclusão. O benefício deixa de ser pago quando o trabalhador se aposenta. Nesse caso, integrará o cálculo da aposentadoria.

Esse benefício só é devido aos segurados empregados (exceto o doméstico), trabalhador avulso e segurado especial.

Pensão por Morte

Tem direito a receber a pensão por morte os dependentes do segurado ou do aposentado que falecer.

Sobre os dependentes

Estão divididos em três grupos:

- *o cônjuge, o(a) companheiro(a), inclusive de união homoafetiva, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos de idade ou inválido, ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente;*
- *os pais;*
- *o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos de idade ou inválido, ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente.*

Havendo dependentes de um grupo, os demais não têm direito ao benefício. Dependentes do segundo e do terceiro grupo deverão comprovar que dependiam, economicamente, do segurado falecido.

Se recebe uma pensão de cônjuge, companheiro ou companheira, a pessoa poderá casar-se novamente sem perder o benefício. Além disso, se estiver contribuindo poderá receber também a aposentadoria.

Auxílio-Reclusão

É o benefício a que têm direito os dependentes do segurado ou da segurada que se encontra preso ou presa, em regime fechado ou semi-aberto, durante o período de reclusão ou detenção. Não é pago nos casos de liberdade condicional ou cumprimento de pena em regime aberto.

Atenção:

- Esse benefício é destinado a amparar a família do segurado da Previdência Social, enquanto o mesmo estiver recluso ou detento.
- Os dependentes deverão apresentar ao INSS, a cada três meses, atestado emitido por autoridade competente, que comprove que o segurado continua preso.

Salário-Maternidade

A mulher que contribui para a Previdência Social tem direito ao salário-maternidade por um período de 120 dias, em razão do parto ou no caso de adoção de uma criança de até 1 ano de idade. Se a criança adotada tiver de 1 a 4 anos de idade, o benefício será pago por 60 dias. Se tiver de 4 a 8 anos de idade, será pago por 30 dias.

Salário-Família

O idoso, empregado ou aposentado, tem direito a receber o salário-família caso tenha filhos menores de 14 anos de idade ou inválidos de qualquer idade. Também tem direito a esse benefício se a sua renda mensal não ultrapassar o valor máximo definido anualmente.

São esses os benefícios a que o idoso tem direito e a parceria com a Previdência Social não termina aqui. Ou seja, o INSS estará sempre ao seu lado, reconhecendo direitos e construindo cidadania.

Saiba se VOCÊ já pode se aposentar

Para acompanhar as contribuições feitas ao INSS durante a sua vida de trabalho, basta acessar a página www.previdencia.gov.br e consultar os dados por meio de uma senha fornecida em qualquer agência da Previdência Social.

Como cadastrar a senha

Ligue para o telefone 135 e agende dia e horário para ser atendido na Agência da Previdência Social de sua cidade.

Extrato

Caso possua conta corrente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, você poderá retirar o extrato previdenciário no caixa eletrônico.

Escolha a opção extratos e imprima o seu comprovante.

Dados Cadastrais

Se houver necessidade de atualização ou alteração de dados cadastrais, agende seu atendimento pela internet ou pelo telefone 135.

- **Cálculo de Tempo de Contribuição** - Para saber quanto tempo já contribuiu para o INSS, quanto falta para sua aposentadoria e, ainda, para saber qual o valor do benefício, você não precisa sair de casa. Basta acessar a página da Previdência Social, na internet, e calcular a sua aposentadoria.

- **Aviso de Aposentadoria por Idade** - O segurado e a segurada da Previdência Social, ao completarem a idade e o tempo de contribuição para a aposentadoria, receberão em casa uma carta, avisando que poderão solicitar o benefício. Portanto, é importante manter o endereço atualizado junto ao INSS.
- Mesmo que não receba a carta, o segurado ou a segurada que atender às condições poderá solicitar o benefício a qualquer tempo.
- **Aposentadoria em 30 minutos** – O trabalhador urbano que possui todos os seus vínculos empregatícios cadastrados no sistema CNIS² pode ter sua aposentadoria por idade concedida em até 30 minutos, em qualquer agência da Previdência Social.
- **Acessibilidade aos Idosos** – As agências da Previdência Social estão sendo adequadas para garantir maior conforto e comodidade aos seus usuários.



² CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais – banco de dados do Governo Federal, que armazena as informações necessárias para garantir os direitos previdenciários dos trabalhadores.

O INSS e o aposentado: a parceria continua

Você que é aposentado ou que recebe algum outro benefício do INSS, a nossa parceria continua. Assim, logo que aposentar você receberá em casa uma correspondência do INSS, contendo a Carta de Concessão e a Memória de Cálculo. Guarde bem este documento, pois será útil para a comprovação da condição de aposentado, da isenção de impostos e outros assuntos.

Essa correspondência contém informações sobre o dia, o valor e o banco onde você receberá o benefício, bem como os novos serviços bancários garantidos para os aposentados e pensionistas, além da Certidão para saque de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e PIS/PASEP³, a ser apresentada na Caixa Econômica Federal – CEF ou Banco do Brasil – BB, quando se tratar de PASEP.

A correspondência deverá chegar no prazo de 15 dias, no endereço informado ao INSS, após efetivada a concessão do benefício.

O Dia do Pagamento

Dirija-se ao banco indicado na carta com um documento de identificação com foto. Vá direto ao caixa. Você receberá o primeiro pagamento, o cartão magnético e, ainda, cadastrará a sua senha.

³ PIS – Programa de Integração Social - É uma contribuição social de natureza tributária, devida pelas pessoas jurídicas, com o objetivo de financiar o pagamento do seguro desemprego e do abono, para os trabalhadores que ganham até dois salários mínimos. Beneficia todos os trabalhadores. PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, é uma contribuição como o PIS, que beneficia apenas os funcionários públicos.



PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREVIDÊNCIA SOCIAL

A partir dos outros meses poderá receber o pagamento também nos terminais de autoatendimento do banco indicado.

Importante:

- Nunca forneça a sua senha ou documentos pessoais a outras pessoas;
- Quando for ao banco, peça ajuda somente ao funcionário identificado;
- Se você já possui conta corrente em algum banco, poderá solicitar que o benefício seja depositado naquela conta, sem pagar nada;
- O INSS nunca solicita, por e-mail ou telefone, dados como número de benefício, CPF, identidade, conta do banco e outros: Se isso acontecer, denuncie pelo telefone 135.

Está impossibilitado de ir ao banco?

Se você recebe pagamento por meio de cartão magnético e não pode ir ao banco receber o pagamento, poderá cadastrar um PROCURADOR.

Como cadastrar o seu procurador

Compareça com alguém de sua confiança na Agência da Previdência Social, para autorizá-la a receber, mensalmente, o seu pagamento.

Caso esteja com dificuldades de locomoção ou não saiba assinar o seu nome, procure o Cartório de Registro Civil mais próximo da sua casa, para que seja feita a procuração.

Crédito Consignado: o que VOCÊ precisa saber



O crédito consignado é uma iniciativa do governo para facilitar o acesso dos aposentados ou pensionistas a crédito com juros mais baixos que os do mercado, dentro de uma margem segura de endividamento. Mas, para fazer

empréstimo pessoal ou cartão de crédito, modalidades aceitas pelo INSS, é preciso saber o que isso representa para você. Portanto, fique atento às seguintes recomendações:

- Somente faça o empréstimo pessoal se realmente estiver precisando do dinheiro.
- Lembre-se de que o valor do seu benefício será reduzido durante o período em que estiver pagando o empréstimo e/ou utilizando o cartão de crédito.

Decidiu fazer um empréstimo pessoal e/ou contratar um cartão de crédito?

Saiba como fazer:

Dirija-se diretamente às instituições financeiras conveniadas

com o INSS, onde deverá assinar o contrato em que autoriza ser efetuado o desconto em seu pagamento.

Importante:

- O valor descontado não poderá ultrapassar 30% do valor do benefício.

Caso contrate um cartão de crédito, a margem consignável será de 20% para o empréstimo pessoal, dos quais 10% ficarão reservados para o uso do cartão de crédito, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

- Para saber quais são as instituições financeiras conveniadas com o INSS, acesse a página da Previdência Social ou ligue no telefone 135.

Atenção:

- O INSS não faz convênios com empresas para venda de produtos aos aposentados e pensionistas.
- Caso o beneficiário receba alguma proposta comercial em nome do INSS ou constate descontos de empréstimos indevidos, deverá denunciar, imediatamente, pelo telefone 135.

Como receber o crédito consignado

O beneficiário que recebe o pagamento em conta corrente terá o valor do crédito depositado em sua conta.

Já o que recebe por meio de cartão magnético, terá o valor depositado na conta que indicar, no ato da contratação, desde que o mesmo seja o titular da conta corrente ou da conta poupança.

Como receber o seu cartão de crédito

A instituição financeira enviará diretamente para o endereço do beneficiário, informado no contrato assinado. O beneficiário poderá fazer uso, após confirmar o desbloqueio do cartão, na forma orientada pelo banco.

Bloqueio/Desbloqueio para realização de Crédito Consignado

O beneficiário poderá solicitar o bloqueio do seu benefício para a realização de empréstimos, podendo solicitar o desbloqueio a qualquer momento. Essas operações são realizadas nas Agências da Previdência Social.

Fique atento:

- As instituições financeiras são obrigadas a informar ao interessado, antes da assinatura do contrato, o valor emprestado, a taxa de juros, o valor e o número de prestações (no máximo 60), bem como a soma total a pagar.
- Assine o contrato e exija a sua via, guardando essa até o prazo final do contrato.
- Os empréstimos e a contratação de cartão de crédito não poderão ser feitos por telefone.
- A taxa de juros não poderá ser superior a 2,34%, ao mês, para contrato de empréstimo pessoal, nem superior a 3,36%, ao mês, para o contrato de cartão de crédito. Cinco por cento (5%), como recomenda o Conselho Nacional da Previdência

Social - CNPS⁴.

- Caso contrate cartão de crédito, a instituição financeira deverá fornecer, mensalmente, extrato com todas as informações sobre as operações realizadas.
- Somente o titular do benefício poderá autorizar que sejam consignadas parcelas de contratos de empréstimo pessoal e de cartão de crédito.

Acessando www.previdencia.gov.br e a opção Agência Eletrônica do Segurado / Serviços / Empréstimo Consignado, você poderá verificar a *Lista Completa de Bancos e Taxas de Juros*, atualizada.

⁴ CNPS – Conselho Nacional da Previdência Social - Órgão superior de deliberação colegiada e que tem por finalidade deliberar sobre a política de Previdência Social, e sobre a gestão do sistema previdenciário.

Como são reajustados os benefícios pagos pelo INSS

Anualmente, todos os benefícios são reajustados. Para os que recebem um salário, o valor é reajustado de acordo com o salário mínimo.

Para os que recebem acima de um salário mínimo, o reajuste é feito com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC⁵.

Por este motivo, o índice de correção para os que recebem o salário mínimo é diferente daqueles que recebem acima desse valor.

Serviços Bancários: ampliação para os beneficiários

O INSS possui um acordo com a Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, cujo objetivo é fazer com que as instituições financeiras garantam aos aposentados e pensionistas:

⁵ INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - criado com o objetivo de orientar os reajustes de salários dos trabalhadores.

- **Extrato Mensal de Pagamento** - Todos os aposentados e pensionistas receberão em casa, diretamente dos bancos, o extrato de pagamento mensal de benefícios e o extrato para a declaração de Imposto de Renda.

O extrato mensal poderá ser usado, por exemplo, como comprovante de renda para que o idoso tenha direito a compra de passagens com valor reduzido.

- **Transferência entre Contas** - Caso queira, o beneficiário da Previdência Social, que possuir conta em banco diferente daquele onde recebe o seu pagamento, poderá transferir o valor total do benefício para essa outra conta bancária, uma vez por mês e de forma gratuita.

- **Cadastro** - Os bancos, no momento da renovação anual da senha, também atualizarão o endereço dos beneficiários. Esses dados serão repassados ao INSS, garantindo que o cadastro esteja sempre atualizado.

- **Tarifa Zero** - O beneficiário poderá solicitar a substituição do seu pagamento, por meio de cartão magnético, para depósito em conta corrente. Com isso, o banco deve garantir as facilidades do Pacote de Tarifa Zero, previsto pelo Banco Central, que contempla, dentre outros: dez folhas de cheque e dois extratos por mês, além de duas transferências entre contas do mesmo banco etc.

Previdência Social mais próxima de VOCÊ.

Acesse a internet em casa ou em algum telecentro, e disponha dos seguintes serviços do INSS, disponíveis na página www.previdencia.gov.br:

- . Agendamento eletrônico de atendimento
- . Tabela de pagamento de benefícios
- . Tabela do último reajuste de benefícios
- . Atualização de endereço de aposentados e pensionistas
- . Extrato de pagamento de benefícios
- . Extrato para imposto de renda
- . Carta de concessão e memória de cálculo (para quem começou a receber benefício a partir de 1995)
- . Carta para saque de FGTS/PIS/ PASEP

Você acaba de conhecer todos os benefícios e serviços oferecidos pela Previdência Social.

Agora, conheça o benefício solicitado ao INSS, mas integrado ao Sistema Único da Assistência Social – SUAS, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – LOAS.

Benefício de Prestação Continuada - BPC

Você já ouviu falar ou conhece alguém que não contribuiu para o INSS pelo tempo necessário para se aposentar mas que todo mês recebe um salário mínimo?

Essa pessoa recebe o Benefício de Prestação Continuada, um benefício assistencial concedido ao idoso a partir de 65 anos, desde que o mesmo, ou sua família, não tenha meios de prover a própria subsistência. A renda familiar per capita deve ser inferior a um quarto do salário mínimo, por pessoa.

Importante:

O benefício de prestação continuada, de amparo ao idoso:

- não pode ser acumulado com nenhum outro benefício;
- não dá direito ao décimo terceiro salário;
- pode ser pago a mais de um membro da família, desde que comprovadas todas as condições exigidas. Nesse caso, o valor do benefício concedido anteriormente será incluído no cálculo da renda familiar (exceto quando se tratar de benefícios concedidos a idosos, que não entram no cálculo da renda per capita).
- deixará de ser pago quando houver superação das condições que deram origem à concessão do benefício, ou no caso de falecimento do beneficiário.
- é intransferível. Portanto, não gera pensão aos dependentes.

Mais informações sobre o Benefício de Prestação Continuada:

- Acesse o portal www.previdencia.gov.br;
- Ligue 135; ou
- Procure a Secretaria Municipal de Assistência Social ou o Conselho Regional de Assistência Social, da sua cidade.

Saiba mais

Para obter mais esclarecimentos sobre os serviços e benefícios tratados neste guia, basta acessar a internet, na página www.previdencia.gov.br, ou ligar para o telefone 135, de segunda a sábado, das 7 às 22h. A ligação é gratuita de telefone fixo, inclusive “orelhão”.

Pelo 135, você também poderá falar com a Ouvidoria da Previdência Social e oferecer sugestões ou fazer elogios, críticas e denúncias.

Para solicitar uma palestra na sua comunidade, sobre os assuntos tratados neste guia, entre em contato com o Programa de Educação Previdenciária, pelo e-mail educacao.previdenciaria@previdencia.gov.br.

Importante:

Você não precisa de intermediário para ser atendido pelo INSS. O atendimento é gratuito. Basta agendar dia e hora, ligando 135.

Outros serviços para o cidadão

Parceiro idoso, visando ao seu bem-estar, oferecemos orientações também sobre outros importantes serviços destinados ao cidadão, nas seguintes áreas:

Saúde – Atendimento preferencial no SUS⁶ e distribuição gratuita de remédios, principalmente os de uso continuado (hipertensão, diabetes etc). Em caso de internação em qualquer unidade de saúde terá direito a acompanhante.

Transporte Coletivo – Os maiores de 65 anos têm direito a transporte coletivo público e gratuito, dentro da sua cidade. Nos transportes coletivos interestaduais são reservadas duas vagas gratuitas, em cada veículo, para os idosos com renda igual ou inferior a dois salários mínimos.

Violência e Abandono – Nenhum idoso poderá sofrer discriminação, crueldade, violência ou opressão.

Lazer, Cultura e Esporte – Todo idoso tem direito a 50% de desconto em atividades de cultura, esporte e lazer.

Trabalho – É proibida a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, na contratação de empregado, sendo prevista punição para quem o fizer.

Habitação – É obrigatória a reserva de 3% das unidades residenciais para os idosos, nos programas habitacionais públicos.

⁶ SUS - Sistema Único de Saúde, vinculado ao Ministério da Saúde.

Viver bem e melhor

Faça valer o termo “melhor idade”.

Aposentar não quer dizer parar de produzir.

Ser idoso não significa deixar de ser útil para a sociedade e para a sua família.

Sempre temos algo a aprender e a ensinar.

Exercite sua mente e seu corpo. Mexa-se!

Aproveite e cuide da natureza.

Tenha hábitos saudáveis.

Faça programas culturais.

Dance, cante, divirta-se!

Faça trabalho voluntário.

Aproveite bem o seu tempo. Ocupe-se!

E não esqueça: estamos juntos nessa caminhada.



Como falar com a Previdência Social



Agência Eletrônica (E-aps) - Informações e serviços com agilidade e conforto, sem sair de casa.
Endereço eletrônico: www.previdencia.gov.br



Central 135 - Informações e serviços com facilidade e rapidez, como inscrição, atualização de endereço etc.



Ouidoria - Um canal para reclamar, solicitar informações, oferecer sugestões, fazer denúncias e elogios. Telefone: 135 ou www.previdencia.gov.br, opção *Fale com a Ouidoria*.



PREVCartas - Recebe e responde a sua mensagem via Correios (ETC) ou twitter da Previdência Social.
E-mail: cartas-df@previdencia.gov.br
Endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco F - 9º andar - Sala 918. CEP:70059-900 - Brasília - DF



Twitter da Previdência - Disponível na página principal da Previdência Social.

Se você é dona de casa e sua família recebe até dois salários-mínimos, é hora de garantir seus direitos.

Com 5% do salário-mínimo por mês, você tem direito aos seguintes benefícios da Previdência Social:

- Salário-maternidade.
- Pensão por morte.
- Aposentadoria por idade.
- Auxílio-reclusão.
- Aposentadoria por invalidez.
- Auxílio-doença.



Para ter esses direitos, a família tem que estar inscrita no **CadÚnico** (Cadastro Único para Programas Sociais).

www.previdencia.gov.br

Ministério da
Previdência Social

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA